



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP
31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Unidade Gestora: SEPLAG/CECONT

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 16/2021.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CORPORATIVO Nº
9287509/2021 (MGS Nº
5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEPLAG E A
EMPRESA PÚBLICA MGS -
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
S.A.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.461.442/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE PRINCIPAL**, neste ato representada legalmente por sua Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em exercício, Sr. **LUIS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS** inscrito no CPF sob o nº **310.236-**, e a **MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI** inscrito no CPF nº **5.289.576-**, o Diretor Jurídico, Sr. **HELTER VERÇOSA MORATO** inscrito no CPF nº **0.177.786-**, o Diretor de Operações e Serviços, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES** inscrito no CPF nº **5.697.076-** e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO** inscrito no CPF nº **4.993.766-**, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Inclusão do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais** como anuente ao Contrato Corporativo;
- 1.1.2. Acréscimo de postos na cota-parte dos órgãos e entidades anuentes;
- 1.1.3. Alteração de itens contratuais;
- 1.1.4. Acréscimo de Adicional de Insalubridade;
- 1.1.5. Acréscimo de Gratificação de Função;
- 1.1.6. Acréscimo de Diária de viagem e a
- 1.1.7. Substituição dos Anexos A, B, D, L e M.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

- 2.1. Ficam substituídos os anexos elencados abaixo:
- 2.1.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação - SEI nº 62982704;
- 2.1.2. Anexo B - Órgãos e Entidades Anuentes, SEI nº 62982804;
- 2.1.3. Anexo D - Funções Gratificadas, SEI nº 62982843;
- 2.1.4. Anexo L - Diárias de Viagem, SEI nº 62982916;
- 2.1.5. Anexo M - Adicional de Insalubridade, SEI nº 62982986.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES DE "ITENS CONTRATUAIS"

- 3.1. Reclassificação qualitativa de posto de serviço SUPORTE ADMINISTRATIVO, com a supressão do item Uniforme nos postos descrito abaixo, para a cota-parte do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG**, gerando economia processual:

EXCLUSÃO DO UNIFORME:

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	ALFENAS	R\$ 5.545,16	R\$ 11.090,32
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ALMENARA	R\$ 5.603,45	R\$ 5.603,45
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ARAGUARI	R\$ 5.603,45	R\$ 5.603,45
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ARAXÁ	R\$ 5.545,16	R\$ 5.545,16
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	3	BARBACENA	R\$ 5.633,10	R\$ 16.899,30
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	BOM DESPACHO	R\$ 5.603,45	R\$ 11.206,90

SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 5.663,11	R\$ 5.663,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	CONTAGEM	R\$ 5.603,45	R\$ 11.206,90
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	3	CORONEL FABRICIANO	R\$ 5.724,12	R\$ 17.172,36
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	DIAMANTINA	R\$ 5.724,12	R\$ 11.448,24
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	4	DIVINÓPOLIS	R\$ 5.545,16	R\$ 22.180,64
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	FORMIGA	R\$ 5.545,16	R\$ 5.545,16
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ITAJUBÁ	R\$ 5.545,16	R\$ 5.545,16
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ITAÚNA	R\$ 5.545,16	R\$ 5.545,16
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ITUUTABA	R\$ 5.663,11	R\$ 5.663,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	ITAPECERICA	R\$ 5.724,12	R\$ 5.724,12
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	JANUÁRIA	R\$ 5.603,45	R\$ 5.603,45
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	JUIZ DE FORA	R\$ 5.724,12	R\$ 11.448,24
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	LAVRAS	R\$ 5.724,12	R\$ 5.724,12
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	3	MANHUAÇU	R\$ 5.603,45	R\$ 16.810,35
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	7	MURIAÉ	R\$ 5.603,45	R\$ 39.224,15
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	OLIVEIRA	R\$ 5.603,45	R\$ 11.206,90
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	PARÁ DE MINAS	R\$ 5.603,45	R\$ 5.603,45
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	PARACATU	R\$ 5.574,13	R\$ 5.574,13
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	3	PATOS DE MINAS	R\$ 5.545,16	R\$ 16.635,48
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	PATROCÍNIO	R\$ 5.545,16	R\$ 5.545,16
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	PEDRO LEOPOLDO	R\$ 5.585,84	R\$ 5.585,84
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	POÇOS DE CALDAS	R\$ 5.724,12	R\$ 5.724,12
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 5.545,16	R\$ 11.090,32
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	1	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 5.603,45	R\$ 5.603,45
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	3	SETE LAGOAS	R\$ 5.603,45	R\$ 16.810,35
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	3	UBÁ	R\$ 5.603,45	R\$ 16.810,35
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	2	UBERABA	R\$ 5.603,45	R\$ 11.206,90
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	4	UBERLÂNDIA	R\$ 5.545,16	R\$ 22.180,64
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40 H	4	VARGINHA	R\$ 5.603,45	R\$ 22.413,80
VALOR SUPRESSÃO MENSAL					R\$ 392.443,74
VALOR SUPRESSÃO ANUAL					R\$ 4.709.324,88
VALOR SUPRESSÃO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (41) MESES					R\$ 16.090.193,34

INCLUSÃO:

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	ALFENAS	5.525,11	R\$ 11.050,22
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	ALMENARA	5.583,17	R\$ 5.583,17
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	ARAGUARI	5.583,17	R\$ 5.583,17
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	ARAXÁ	5.525,11	R\$ 5.525,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	BARBACENA	5.612,70	R\$ 16.838,10
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	BOM DESPACHO	5.583,17	R\$ 11.166,34
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	CONSELHEIRO LAFAIETE	5.642,59	R\$ 5.642,59
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	CONTAGEM	5.583,17	R\$ 11.166,34
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	CORONEL FABRICIANO	5.703,36	R\$ 17.110,08
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	DIAMANTINA	5.703,36	R\$ 11.406,72
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	4	DIVINÓPOLIS	5.525,11	R\$ 22.100,44
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	FORMIGA	5.525,11	R\$ 5.525,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	ITAJUBÁ	5.525,11	R\$ 5.525,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	ITAÚNA	5.525,11	R\$ 5.525,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	ITUUTABA	5.642,59	R\$ 5.642,59
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	JANUÁRIA	5.583,17	R\$ 5.583,17
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	JUIZ DE FORA	5.703,36	R\$ 11.406,72
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	LAVRAS	5.703,36	R\$ 5.703,36
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	MANHUAÇU	5.583,17	R\$ 16.749,51
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	7	MURIAÉ	5.583,17	R\$ 39.082,19
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	OLIVEIRA	5.583,17	R\$ 16.749,51
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	PARÁ DE MINAS	5.583,17	R\$ 5.583,17
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	PARACATU	5.553,96	R\$ 5.553,96

SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	PATOS DE MINAS	5.525,11	R\$ 16.575,33
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	PATROCÍNIO	5.525,11	R\$ 5.525,11
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	PEDRO LEOPOLDO	5.565,62	R\$ 5.565,62
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	POÇOS DE CALDAS	5.703,36	R\$ 5.703,36
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	SÃO JOÃO DEL REI	5.525,11	R\$ 11.050,22
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	1	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	5.583,17	R\$ 5.583,17
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	SETE LAGOAS	5.583,17	R\$ 16.749,51
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	3	UBÁ	5.583,17	R\$ 16.749,51
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	2	UBERABA	5.583,17	R\$ 11.166,34
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	4	UBERLÂNDIA	5.525,11	R\$ 22.100,44
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40 H	4	VARGINHA	5.583,17	R\$ 22.332,68
				VALOR MENSAL	R\$ 390.903,08
				VALOR ANUAL	R\$ 4.690.836,96
				VALOR PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (41) MESES	R\$ 16.027.026,28

CONSOLIDADO DA DEMONSTRAÇÃO ECONOMIA	VALORES (R\$)
EXCLUSÃO	R\$ 16.090.193,34
RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA	R\$ 16.027.026,28
VALOR DE SUPRESSÃO	- R\$ 63.167,06

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO NA COTA-PARTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

4.1. Ficam acrescidos ao Contrato 100 (cem) postos de serviços, autorizados pelo Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN, conforme abaixo:

ITEM DE SERVIÇO	QUANT. TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS ACRESCIDOS MÊS -1º, 2º, 3º E 4º TA	PERCENT. ACRES. POR ITEM 1º, 2º, 3º E 4º TA	QUANT. DE POSTOS MÊS - 5º TA	PERCENT. ACRES. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRES. POR ITEM %	VALOR TOTAL POR ITEM - 5º TERMO ADITIVO - R\$
ANALISTA ESPECIALIZADO	428	107	62	14,49	2	0,47	14,96	R\$ 1.051.120,28
ASSESSOR	207	51	14	6,77	5	2,42	9,19	R\$ 2.851.441,76
ASSISTENTE	203	50	35	17,25	3	1,48	18,73	R\$ 1.009.838,20
AUXILIAR DE LIMPEZA	3188	797	0	0	47	1,47	1,47	R\$ 7.339.699,46
AUXILIAR DE SERVIÇOS	353	88	6	1,70	5	1,42	3,12	R\$ 848.007,10
ENCARREGADO	91	22	10	10,99	4	4,40	15,38	R\$ 924.912,03
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS	101	25	1	0,99	3	2,97	3,96	R\$ 539.715,39
PORTEIRO	2219	554	29	1,31	24	1,08	2,39	R\$ 6.696.336,89
TECNICO ESPECIALIZADO	215	53	0	0	4	1,86	1,86	R\$ 1.193.292,70
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES	266	66	3	1,13	3	1,13	2,26	R\$ 793.212,65
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS					100	VALOR TOTAL 5º TA (41 MESES)		R\$ 23.247.576,46

5. CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMO DE VALOR NO ITEM INSALUBRIDADE

5.1. Ficam acrescidos ao contrato os seguintes itens de serviço e suas respectivas quantidades. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 41 (quarenta e um) meses de vigência contratual.

5.2. Os adicionais de insalubridades foram motivados por meio de **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho emitido pela empresa MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A** e que se encontram nos processos SEI infra indicados na tabela, com a devida autorização do **Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN**:

ÓRGÃO	Nº PROCESSO SEI	ITEM DE SERVIÇO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE POSTOS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (41 MESES)
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ALFENAS	3	R\$ 1.048,45	R\$ 3.145,35	R\$ 128.959,35
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ARAÇUAÍ	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ARAXÁ	2	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90	R\$ 85.972,90
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BARBACENA	3	R\$ 1.066,47	R\$ 3.199,41	R\$ 131.175,81
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	2	R\$ 1.085,13	R\$ 2.170,26	R\$ 88.980,66
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BOM DESPACHO	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CAPELINHA	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CARATINGA	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CAXAMBU	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CONGONHAS	1	R\$ 1.048,45	R\$ 1.048,45	R\$ 42.986,45
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CONSELHEIRO LAFAIETE	1	R\$ 1.072,62	R\$ 1.072,62	R\$ 43.977,42

PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CURVELO	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIAMANTINA	2	R\$ 1.085,13	R\$ 2.170,26	R\$ 88.980,66
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIVINÓPOLIS	3	R\$ 1.048,45	R\$ 3.145,35	R\$ 128.959,35
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	FORMIGA	1	R\$ 1.048,45	R\$ 1.048,45	R\$ 42.986,45
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	GOVERNADOR VALADARES	5	R\$ 1.085,13	R\$ 5.425,65	R\$ 222.451,65
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	GUANHÃES	1	R\$ 1.066,47	R\$ 1.066,47	R\$ 43.725,27
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	GUAXUPÉ	2	R\$ 1.054,39	R\$ 2.108,78	R\$ 86.459,98
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	IPATINGA	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ITAJUBÁ	2	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90	R\$ 85.972,90
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ITUIUTABA	2	R\$ 1.072,62	R\$ 2.145,24	R\$ 87.954,84
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JABOTICATUBAS	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JANUÁRIA	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JOÃO MONLEVADE	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JUIZ DE FORA	6	R\$ 1.241,44	R\$ 7.448,64	R\$ 305.394,24
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	LAMBARI	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	LAVRAS	2	R\$ 1.085,13	R\$ 2.170,26	R\$ 88.980,66
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	LEOPOLDINA	1	R\$ 1.048,45	R\$ 1.048,45	R\$ 42.986,45
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MANHUAÇU	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MONTES CLAROS	6	R\$ 1.060,40	R\$ 6.362,40	R\$ 260.858,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MURIAÉ	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	NANUQUE	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PARACATU	1	R\$ 1.054,39	R\$ 1.054,39	R\$ 43.229,99
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PASSOS	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PEDRA AZUL	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	POÇOS DE CALDAS	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	POUSO ALEGRE	4	R\$ 1.048,45	R\$ 4.193,80	R\$ 171.945,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SANTA LUZIA	1	R\$ 1.048,45	R\$ 1.048,45	R\$ 42.986,45
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SANTOS DUMONT	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SÃO JOÃO DEL REI	2	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90	R\$ 85.972,90
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SÃO LOURENÇO	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SERRO	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SETE LAGOAS	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SANTA MARIA DO SUAÇUI	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	TEÓFILO OTÔNIO	2	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90	R\$ 85.972,90
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBÁ	3	R\$ 1.060,40	R\$ 3.181,20	R\$ 130.429,20
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERABA	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERLÂNDIA	2	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90	R\$ 85.972,90
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UNAÍ	1	R\$ 1.072,62	R\$ 1.072,62	R\$ 43.977,42
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	VARGINHA	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80
PCMG	1510.01.0212848/2022-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	VERMELHO	2	R\$ 1.060,40	R\$ 2.120,80	R\$ 86.952,80

ESPMG	1340.01.00007/2022-57	INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	BELO HORIZONTE	1	R\$ 542,56	R\$ 542,56	R\$ 22.244,96
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	BELO HORIZONTE	1	R\$ 542,56	R\$ 542,56	R\$ 22.244,96
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	BELO HORIZONTE	2	R\$ 542,56	R\$ 1.085,12	R\$ 44.489,92
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	BELO HORIZONTE	2	R\$ 542,56	R\$ 1.085,12	R\$ 44.489,92
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PATOS DE MINAS	20	R\$ 1.048,45	R\$ 20.969,00	R\$ 859.729,00
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	PATOS DE MINAS	21	R\$ 524,22	R\$ 11.008,62	R\$ 451.353,42
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SABARÁ	8	R\$ 1.048,45	R\$ 8.387,60	R\$ 343.891,60
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BETIM	1	R\$ 1.070,15	R\$ 1.070,15	R\$ 43.876,15
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	BETIM	2	R\$ 535,07	R\$ 1.070,14	R\$ 43.875,74
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	CONTAGEM	6	R\$ 530,20	R\$ 3.181,20	R\$ 130.429,20
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	TRÊS CORAÇÕES	1	R\$ 530,20	R\$ 530,20	R\$ 21.738,20
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JUIZ DE FORA	8	R\$ 1.241,44	R\$ 9.931,52	R\$ 407.192,32
FHEMIG	2270.01.0046274/2022-81	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	JUIZ DE FORA	28	R\$ 672,64	R\$ 18.833,92	R\$ 772.190,72
SEJUSP	1450.01.0180251/2022-66	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
SEJUSP	1450.01.0180251/2022-66	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SANTA LUZIA	1	R\$ 1.048,45	R\$ 1.048,45	R\$ 42.986,45
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BARBACENA	4	R\$ 1.066,47	R\$ 4.265,88	R\$ 174.901,08
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	2	R\$ 1.085,13	R\$ 2.170,26	R\$ 88.980,66
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CAMPANHA	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CLÁUDIO	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIAMANTINA	1	R\$ 1.085,13	R\$ 1.085,13	R\$ 44.490,33
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	FRUTAL	12	R\$ 1.048,45	R\$ 12.581,40	R\$ 515.837,40
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ITUIUTABA	4	R\$ 1.072,62	R\$ 4.290,48	R\$ 175.909,68
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JOÃO MONLEVADE	2	R\$ 1.085,13	R\$ 2.170,26	R\$ 88.980,66
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	LEOPOLDINA	2	R\$ 1.048,45	R\$ 2.096,90	R\$ 85.972,90
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	PASSOS	2	R\$ 530,20	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PASSOS	4	R\$ 1.060,40	R\$ 4.241,60	R\$ 173.905,60
UEMG	2350.01.0013349/2022-40	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBÁ	1	R\$ 1.060,40	R\$ 1.060,40	R\$ 43.476,40
TOTAL 41 MESES							R\$ 9.043.101,45

Resumo - Valores Acrescidos

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR 1º TA	VALOR 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA
INSALUBRIDADE	R\$ 134.830.764,60	R\$ 33.707.691,15	0	0	R\$ 8.073.585,50	R\$ 1.538.608,45	R\$ 9.043.101,45

Resumo - Percentuais Acrescidos

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
INSALUBRIDADE	0	0	5,99	1,14	6,70	13,83

6. CLÁUSULA SEXTA - ACRÉSCIMO DE VALOR NO ITEM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

6.1. Ficam acrescidos no contrato os seguintes itens de serviço e suas respectivas quantidades, que irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, contemplando os 41 (quarenta e um) meses de vigência contratual, conforme processos SEI indicados na tabela abaixo, em conformidade com a autorização do **Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN**:

ÓRGÃO	Nº PROCESSO SEI	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (41 MESES)
-------	-----------------	-----------	------------	----------------	--------------	------------------------

GMG	1070.01.0003858/2022-05	BELO HORIZONTE	1	R\$ 453,70	R\$ 453,70	R\$ 18.601,70
SEGOV	1490.01.0000289/2023-59	BELO HORIZONTE	1	R\$ 907,40	R\$ 907,40	R\$ 37.203,40
SEJUSP	1450.01.0163712/2022-31	BELO HORIZONTE	1	R\$ 2.041,67	R\$ 2.041,67	R\$ 83.708,47
IMA	2370.01.0001727/2023-09	BELO HORIZONTE	1	R\$ 453,70	R\$ 453,70	R\$ 18.601,70
TOTAL						R\$ 158.115,27

Resumo - Valores Acrescidos

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR - 1º TA	VALOR- 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	R\$ 34.838.208,60	R\$ 8.709.552,15	R\$769.594,23	0,00	R\$ 340.278,00	3.166.630,64	158.115,27

Resumo - Percentuais Acrescidos

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	2,21	0,00	0,98	9,09	0,45	12,73

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMO DE VALOR NO ITEM DIÁRIAS DE VIAGEM

7.1. Ficam acrescidos no contrato os seguintes itens de serviço e suas respectivas quantidades, que irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, contemplando os 41 (quarenta e um) meses de vigência contratual, conforme processos SEI indicados na tabela abaixo:

ÓRGÃO	SEI	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (41 MESES)
SEPLAG (Gestão Central) (Sem execução contratual)	62720083	BELO HORIZONTE	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.230.000,00

Resumo - Valores Acrescidos

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR - 1º TA	VALOR- 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA
DIÁRIA DE VIAGEM	R\$ 27.883.188,84	R\$ 6.970.797,21	-	-	-	-	1.230.000,00

Resumo - Percentuais Acrescidos

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
DIÁRIA DE VIAGEM	0	0	0	0	4,41%	4,41%

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INCLUSÃO DE ÓRGÃO ANUENTE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

8.1. Inclui-se como Órgão anuente ao Contrato Corporativo MGS, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais-CBMMG, conforme Termo de Anuência (SEI nº 62634457), Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (SEI nº 62639258) e Termo de Designação de Gestor/Fiscal (SEI nº 62978400), anexos ao Processo SEI nº 1400.01.0008953/2023-71, a partir da publicação deste Termo Aditivo, conforme a solicitação requerida pelo anuente:

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
TÉCNICO ESPECIALIZADO	40 H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 6.835,84	R\$ 20.507,52
VALOR ACRESCIDO MENSAL					R\$ 20.507,52
VALOR ACRESCIDO ANUAL					R\$ 246.090,24
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (41) MESES					R\$ 840.808,32

9. CLÁUSULA NONA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO

9.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas terceira, quarta, quinta e sexta deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

DEMONSTRATIVO QUANTITATIVOS:

POSTOS CONTRATO ORIGINAL	13.383
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	530
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
POSTOS ACRESCIDOS 4º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 5º TA	100
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	14.384
PERCENTUAL ACRESCIDO POSTOS 5º TA	0,74%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO	7,47%

DEMONSTRATIVO VALORES:

QUINTO TERMO ADITIVO (R\$)		
ACRÉSCIMO DE POSTOS DE SERVIÇO	R\$	23.247.576,46
ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO	- R\$	63.167,06
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	R\$	158.115,27
INSALUBRIDADE	R\$	9.043.101,45
DIÁRIAS DE VIAGEM	R\$	1.230.000,00
VALOR TOTAL DO 5º TA	R\$	33.615.626,12

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	4.241.515.964,31
VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$	218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	R\$	25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	R\$	303.765.052,18
VALOR TOTAL DO 3º TA	R\$	90.245.296,50
VALOR 2º APOSTILA CCT	R\$	115.681.003,03
VALOR TOTAL DO 4º TA	R\$	27.112.101,81
VALOR TOTAL DO 5º TA	R\$	33.615.626,12
PERCENTUAL ACRESCIDO - VALOR 5º TA		0,79%
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$	5.056.291.839,96
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO - VALOR		9,32%

9.2. Os valores dos Termos Aditivos já celebrados, incluindo este Quinto Termo Aditivo, equivale há um aumento de 9,32% do valor total do contrato, ou seja, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor deste aditamento é de **R\$ 33.615.626,12 (trinta e três milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, passando o valor total o contrato de R\$ 5.022.676.213,84 (cinco bilhões, vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 5.056.291.839,96 (cinco bilhões, cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documentos SEI nº (59607609); SEI nº (53515331); SEI nº (55521279); SEI nº (60038297); SEI nº (62309381); SEI nº (62091953); SEI nº (62272874); SEI nº (62921381); SEI nº (62314713); SEI nº (62704038); SEI nº (62720083); SEI nº (62876294) SEI nº (62996630) e SEI nº (62720083):

1071.04.122.051.4107.0001.339037.04.0.10.1
2461.15.127.064.4268.0001.339037.04.1.32.1
2461.15.127.064.4268.0001.339037.05.1.32.1
2101.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.72.1
2101.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.72.1
1491.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
1491.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1451.06.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1191.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
1191.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1191.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.29.1
1191.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.29.1
2371.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.91.1
2371.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.91.1
2371.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.60.1
2371.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.60.1
2371.20.304.044.4447.0001.339037.04.0.91.1
2371.20.304.044.4447.0001.339037.05.0.91.1
2371.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.60.1
2371.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.60.1
2351.12.364.021.4065.0001.339037.00.0.10.1
2271.10.302.045.4177.0001.339037.03.0.10.1
2271.10.302.045.4177.0001.339037.04.0.10.1
2271.10.302.045.4177.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.045.4176.0001.339037.03.0.10.1
2271.10.302.045.4176.0001.339037.04.0.10.1
2271.10.302.045.4176.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.045.4175.0001.339037.03.0.10.1
2271.10.302.045.4175.0001.339037.04.0.10.1
2271.10.302.045.4175.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.045.4174.0001.339037.03.0.10.1
2271.10.302.045.4174.0001.339037.04.0.10.1
2271.10.302.045.4174.0001.339037.05.0.10.1
2271.10.302.045.2500.0001.339037.03.0.10.1
2271.10.302.045.2500.0001.339037.04.0.10.1

2271.10.302.045.2500.0001.339037.05.0.10.1
1401.06.182.155.4469.0001.33.90.37.00.10.1
1401.06.182.155.4469.0001.33.90.37.00.27.1
1401.06.182.155.4469.0001.33.90.37.00.53.1
1401.06.182.155.4469.0001.33.90.37.00.60.1
1231.21.605.126.4342.0001.339037.04.1.95.1
1231.21.605.126.4342.0001.339037.05.1.95.1
1511.12.368.007.2002.0001.339037.03.0.10.1
1511.12.368.007.2002.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.128.007.2003.0001.339037.03.0.10.1
1511.06.128.007.2003.0001.339037.04.0.10.1
1511.10.302.007.2004.0001.339037.03.0.10.1
1511.10.302.007.2004.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.122.705.2500.0001.339037.03.0.10.1
1511.06.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1511.06.181.005.4022.0001.339037.03.0.10.1
1511.06.181.005.4022.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.181.005.4025.0001.339037.03.0.10.1
1511.06.181.005.4025.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.181.005.4025.0001.339037.05.0.10.1
1511.06.422.006.4222.0001.339037.03.0.10.1
1511.06.422.006.4222.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.422.006.4222.0001.339037.05.0.10.1
1511.06.125.008.4105.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.125.008.4105.0001.339037.05.0.10.1
1511.06.125.008.4124.0001.339037.03.0.82.1
1511.06.125.008.4124.0001.339037.04.0.82.1
1511.06.125.008.4124.0001.339037.05.0.82.1
1511.06.125.008.4135.0001.339037.03.0.10.1
1511.06.125.008.4135.0001.339037.04.0.10.1
1511.06.125.008.4135.0001.339037.05.0.10.1
1501.04.122.095.4385.0001.339037.05.0.10.1

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

13.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS

Secretário de Estado em Exercício
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

HELTER VERÇOSA MORATO

Diretor Jurídico
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES

Diretor de Operações e Serviços
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO

Diretor de Administração e Finanças
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI

Diretor Presidente
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Diretor**, em 29/03/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Diretor Presidente**, em 29/03/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO, Diretor de Administração Financeira**, em 29/03/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor**, em 29/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado**, em 29/03/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62671728** e o código CRC **F24F47AF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

SEI nº 62671728